

COMUNICADO PROPPEX Nº 32/2016**2ª CHAMADA DOS ACADÊMICOS CLASSIFICADOS EM LISTA DE ESPERA COM A
BOLSA DE ESTUDO DO ART.171
BOLSAS DE ESTUDO - ARTIGO 171 – 2016.1**

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, considerando a legislação em vigor, usando da competência que lhe confere o inciso XIX do artigo 37 do Estatuto, tendo em vista a Seleção de Acadêmicos Economicamente Carentes para o Ano Letivo de 2015 – Artigo 171 da Constituição Estadual e em atendimento ao **Edital PROPPEX nº 18/2015**, de 27/08/2015, faz saber, por meio do presente Comunicado, a **2ª Chamada dos Acadêmicos classificados em lista de espera com a Bolsa de Estudo do Art. 171 – 2016.1**, bem como as informações complementares a seguir:

1. O acadêmico **classificado em lista de espera**, constante na tabela do item 2 deste Comunicado, fica convocado, em virtude de disponibilidade de recursos públicos, respeitada a ordem de classificação, de acordo com o item 9 do Comunicado PROPPEX nº 56/2015 de 15/09/2015.
2. Segue abaixo a relação da **2ª Chamada do acadêmico classificado em lista de espera com a Bolsa de Estudo do Art.171 – 2016.1**:

Nº	Classificação	NOME DO ACADÊMICO	CURSO (GRADUAÇÃO)	FASE
1	15	LEANDRO PUEL	ENGENHARIA CIVIL	7

3. O acadêmico supracitado deve apresentar até o dia 23 de maio de 2016 (segunda-feira): o comprovante de matrícula oficial referente ao 1º Semestre Letivo de 2016 no curso pelo qual ingressou na Bolsa de Estudo, boletim oficial e cópia do cadastro do UNIEDU, realizado no corrente semestre letivo, junto ao SOAE - Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante, na Sala em frente à Biblioteca Acadêmica, localizada no 1º Piso do Bloco C.
4. O acadêmico beneficiado com a Bolsa de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171 deve manter semestralmente rendimento acadêmico satisfatório de acordo com o Regimento Geral da UNIFEBE, ou seja,

aprovação em todas as disciplinas cursadas no semestre anterior, não sendo permitida a reprovação.

5. A Bolsa de Estudo será concedida ao aluno selecionado pelo prazo de duração do curso de nível superior no qual o aluno estiver matriculado, desde que este cumpra semestralmente com suas obrigações e, ainda, que o repasse dos recursos financeiros seja efetuado de forma regular a Fundação Educacional de Brusque - FEBE pelo Tesouro do Estado.

6. As parcelas serão repassadas aos acadêmicos na medida em que os recursos do Tesouro do Estado forem transferidos à Instituição. A liberação das parcelas da Bolsa de Estudo será divulgada por meio de correio eletrônico e no site da UNIFEBE (www.unifebe.edu.br).

7. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Comunicado podem ser obtidas no SOAE, Campus Santa Terezinha, na Sala em frente à Biblioteca Acadêmica, localizada no 1º Piso do Bloco C, pelo telefone: (47) 3211-7235 ou e-mail: soae@unifebe.edu.br.

Brusque, 18 de maio de 2016.

Profª Edineia Pereira da Silva Betta
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão